Município de São Jerônimo

Sumário

Edição nº 1825

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Pág. 02 e 03

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO - Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL - Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São JerônimoLei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas Responsável Edição/Publicação Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558 Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:

Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br





Certificado Digital acesse https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

Edição nº 1825

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 15.176, DE 29 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Analine de Souza Neumann	Professora 4646	Estatutário	2021/2022 07/10/2022	17/07/2023	15 Dias
Bruno Cristiano Coleto	Oficial Administrativo 4624	Estatutário	2022/2023 30/06/2023	17/07/2023	15 Dias
Claudete Gonçalves			2022/2023 15/01/2023	18/07/2023	10 Dias
Fabiana Beatriz de Moura Serpa	Professor	Estatutário	2021/2022 03/09/2022	17/07/2023	15 Dias
Gisele de Souza Terra	Técnico em Enfermagem 4853	Estatutário	2021/2022 14/04/2022	15/05/2023	30 DIas
Jefferson Silveira Ramos	eira Máquinas Estatut		2021/2022 03/05/2022	01/06/2023	10 Dias
João Antonio Alves da Silva	Alves da		2022/2023 02/07/2023	17/07/2023	15 Dias
Kari Cibelle Figueiredo da Silva	Professor 4759	Estatutário	2022/2023 28/03/2023	17/07/2023	15 Dias
Leila Beatriz Lisboa	Agente Comunitário de Saúde 5956		2021/2022 17/09/2022	19/06/2023	12 Dias
Luciano Silva da Silva	Agente de Combate a Endemias 6369		2022/2023 31/05/2023	12/06/2023	15 Dias

Manoela Soares do Nascimento	Técnico em Enfermagem 5005	Estatutário	2019/2020 31/07/2020	25/07/2023	20 Dias
Maria Luisa dos Santos Costa	Servente 5430	Estatutário	2021/2022 28/08/2022	20/07/2023	10 Dias
Marli Terezinha Abel da Silva	Datilografo 2555	Estatutário	2019/2020 16/01/2020 2020/2021 16/01/2021	10/07/2023	30 Dias
Mauro Celso Santos da Silva	Técnico em Enfermagem 4262	Estatutário	2021/2022 09/06/2022	01/08/2023	15 Dias
Milene Pereira Della Nina	Agente Comunitário de Saúde 6251		2021/2022 13/10/2022	22/09/2023	20 Dias
Naira de Fátima Araújo Dornelles Assessor Administrativo 11833		Cargo em Comissão	2021/2022 21/03/2022	22/05/2023	10 Dias
Orquelita Lucia Maculan	Auxiliar de Ensino 2326	Estatutário	2021/2022 20/03/2023	03/07/2023	15 Dias
Rosiane Delgado de Lima Assessor de Arrecadação Secundária 12396		Cargo em Comissão	2021/2022 01/10/2022	05/06/2023	10 Dias

 $\mathbf{Art.}~\mathbf{2^o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal Airton Leandro Heberle Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.177, DE 29 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art.114, V, alínea "b", e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 29 da Lei Municipal 2363/2005;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	PRAZO LICENÇA SAÚDE	INÍCIO DA LICENÇA SAÚDE
Camila Sampaio Ribeiro	Professor	5030	30 Dias	15/05/2023



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

Edição nº 1825

Luana Claudia Terra Sandri	Servente	5927	45 Dias	20/05/2023	
-------------------------------	----------	------	---------	------------	--

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS 003/2023

"ESTABELECE DIRETRIZES E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA A IMEDIATA NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSORIAS NO TERRITORIO DE SÃO JERÔNIMO"

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a orientação técnica do colegiado de vigilância em Saúde, bem como a legislação do Sistema Único de Saúde, considerando especialmente:

- Que a **notificação compulsória** é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, **públicos ou privados**, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública;
- Que a notificação deve ser realizada por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação Sinan que é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, sendo ainda facultado a estados e municípios incluir outros problemas de saúde importantes em sua região:
- Que sua utilização efetiva permite a realização do diagnóstico dinâmico da ocorrência de um evento na população, podendo fornecer subsídios para explicações causais dos agravos de notificação compulsória, além de vir a indicar riscos aos quais as pessoas estão sujeitas, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica de determinada área geográfica;
- Que seu uso sistemático, de forma descentralizada, contribui para a agilização da informação, permitindo que todos os profissionais de saúde tenham acesso à informação e as tornem disponíveis para a comunidade. É, portanto, um instrumento relevante para auxiliar o planejamento da saúde, definir prioridades de intervenção, além de permitir que seja avaliado o impacto das intervenções;
- Considerando ainda especialmente, o aumento da circulação viral das variantes da influenza, dengue, covid-19 e o alerta existente para intensificar as medidas de vigilância e contenção

RESOLVE:

Art.1° - Fica estabelecido no território municipal a obrigatoriedade de notificação para prestadores públicos e privados a Vigilância Epidemiológica no prazo de até 24horas após análise de resultado positivo, das doenças de notificação compulsória conforme estabelece Portaria GM/MS N° 420, de 2 de março de 2022. A notificação deve ser realizada da seguinte forma:

- a) A notificação em formulário físico deve ser encaminhada por e-mail com pedido de confirmação para o endereço eletrônico: notificacoescompulsorias.saude@saojeronimo.rs.gov.br
- b) Os casos de pacientes com endereço em outro município, que coletaram exames nos serviços no território municipal, devem seguir o mesmo padrão, afim de que a Vigilância Epidemiológica de São Jerônimo faça o devido contato com a vigilância do município onde o paciente é residente.

- Art. 2º A presente determinação, deverá ser aplicada a prestadores de serviços públicos e privados, incluindo especialmente Unidades de Saude, Laboratórios e Farmácias.
- Art. 3° Determina-se à Vigilância em Saúde proceder a fiscalização do fiel cumprimento dessa IN.
- Art. 4º De ciência a todos os servidores da Saúde, e dos demais setores envolvidos, publique no Diário oficial do município

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 29 de maio de 2023.

Éderson Pizio Lopes Secretário Municipal de Saúde